



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

PROC. ADMINISTRATIVO 083/2023/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS CEI ADELAIDE BECKAUSER GASPAR; CEI ANA RODRIGUES CORREA; CEI BERNADETE BACH WARMLING; CEI RAI0 DE SOL; CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA, CEI LÍDIA COSTA DE SOUZA; CEI AMÉLIA MATOS DA LUZ E PRE ESCOLAR RIO VACARIANOS.DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A justificativa para a aquisição de novos brinquedos infantis para atender os centros educacionais do município de Urubici pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam o desenvolvimento integral das crianças, promovendo um ambiente educacional mais rico e estimulante.

A introdução de novos brinquedos pode proporcionar atividades que promovem o desenvolvimento motor das crianças, contribuindo para o aprimoramento de habilidades motoras

Brinquedos interativos favorecem a interação entre as crianças, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais, como a comunicação, a cooperação e a resolução de conflitos. Essas interações são cruciais para o desenvolvimento emocional saudável. Brinquedos que estimulam a criatividade e a imaginação são essenciais para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Eles promovem a capacidade de resolver problemas, pensar de forma crítica e expressar ideias de maneira criativa.

A aquisição de uma variedade de brinquedos pode garantir que as necessidades de todas as crianças sejam atendidas, considerando diferentes idades, interesses e habilidades. Isso contribui para um ambiente inclusivo e diversificado.

A aquisição desses brinquedos contribuirá diretamente para a qualidade da educação infantil, alinhando-se aos objetivos pedagógicos e aos benefícios para o desenvolvimento integral das crianças atendidas nos centros educacionais de Urubici.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bonecas Andi sortidas	Und	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Carrinhos de boneca	Und	80	R\$90,00	R\$7.200,00
03	Kit blocos lógicos grande berçário	Und	06	R\$80,00	R\$480,00
04	Bambolês	Und	200	R\$7,00	R\$1.400,00
05	Centopeia translúcida	Und	06	R\$550,00	R\$3.300,00
06	Baldes com pás	Und	80	R\$30,00	R\$2.400,00
07	Conjunto de ferramentas simples	Und	80	R\$45,00	R\$3.600,00
08	Alinhavo	Und	08	R\$125,00	R\$1.000,00
09	Kit de cozinha simples	Und	32	R\$40,00	R\$1.280,00
10	Conjunto quebra cabeça de animais em madeira	Und	08	R\$250,00	R\$2.000,00
11	Bola de bobath	Und	16	R\$350,00	R\$5.600,00
12	Cubo didático grande	Und	06	R\$150,00	R\$900,00
13	Kit de limpeza	Und	32	R\$30,00	R\$960,00
14	Upa-Upa cavalinho	Und	60	R\$80,00	R\$4.800,00
15	Chocalhos	Uns	50	R\$30,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL					R\$40.420,00

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. 2117 Manutenção Educação Infantil – FUNDEB 30%

221 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.0000.0104

Valor Total R\$ R\$40.420,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social COMÉRCIO DE LIVROS ODY LTDA

Inscrição no CNPJ: 03.173.832/0001-06

Endereço: Rua 7 de setembro 666- Centro – Lacerdópolis - SC

CEP: 89-660-000

Telefone: 49 – 3552-0380 / 49 3552-0245

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;
Elizete Aparecida Pereira Ribeiro
Mat: 1858

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a entrega do objeto deste documento será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento (AF)

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **COMÉRCIO DE LIVROS ODY LTDA ME** pois esta contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Klein Livros e Jogos - R\$ 44.290,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais)
- Sanle Comércio de Material Escolar Ltda – R\$ 41.998,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais)
- Comércio de livros ody Ltda – ME – R\$40.420,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte reais)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A proposta apresentada pela empresa, **COMÉRCIO DE LIVROS ODY LTDA – ME** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 17 novembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação